



R

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 07 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião realizada no dia 5 de novembro de 2025, e ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, na senhora Vereador Dr.ª Daniela Marisa Rocha Oliveira, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:

Desenvolvimento e Coesão Social

Habitação

Desporto

Cultura e Património

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples, relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

III. No domínio do **Desenvolvimento e Inclusão Social:**

1. Elaborar e propor as políticas sociais do Município de Penafiel, nomeadamente os referentes aos Direitos Humanos, Solidariedade, Inclusão e Luta contra a Discriminação, Imigrantes, Pessoas sem-abrigo, Pessoas com Deficiência, Igualdade de Género e Economia Social e Solidária, Creches, Infância, Família, Idosos, Saúde e Qualidade de Vida;



R

2. Participar nos trabalhos que se revelem necessários relativamente às situações de emergência, catástrofe e calamidade pública, bem como relacionadas com segurança, sem prejuízo das competências dos Vereadores com as respetivas competências;
3. Representar o Município na Rede Social de Penafiel e assegurar a articulação com esta, bem como com os respetivos parceiros;
4. Representar o Município na Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Penafiel - CMPIP, nos termos do artigo 7.º n.º 3 do Regulamento da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Penafiel;
5. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
6. Assegurar uma abordagem integrada na intervenção municipal dirigida às pessoas, grupos e comunidades em situação de pobreza, exclusão social e desigualdade no acesso aos direitos, bem como da igualdade de oportunidades para mulheres e homens;
7. Elaborar e propor os instrumentos normativos ou protocolos que regulem a intervenção social referida na alínea anterior.

IV. Relativamente à área da Habitação:

1. Elaborar e propor a política de habitação no Município de Penafiel, no quadro das respetivas áreas de competência, bem como coordenar a Estratégia Local de Habitação;
2. Praticar atos administrativos nos termos previstos na lei e nos Regulamentos Municipais da área da Habitação;
3. Programar e promover as ações de resposta habitacional à população, através da atribuição de fogos e de programas de apoio como o PENAFIEL CASA ACESSÍVEL, APOIO AO ARRENDAMENTO ou de outra natureza;
4. Promover a melhoria das condições de habitabilidade na cidade de Penafiel, em articulação com o Vereador com a área da Reabilitação Urbana;
5. Exercer as competências em matéria de gestão social e patrimonial do parque habitacional.

V. No âmbito do pelouro do Desporto:

1. Integrar e presidir ao Conselho Municipal do Desporto;
2. Desenvolver a política municipal de promoção da atividade física e desenvolvimento desportivo e coordenar a gestão da rede municipal de infraestruturas desportivas.

VI. No que respeita à Cultura e Património:

1. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural,



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

2. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
3. Integrar e presidir à Comissão Municipal de Toponímia, ao abrigo do disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia.
4. Assegurar o planeamento e execução da atividade cultural, de modo a proporcionar à comunidade uma oferta cultural diversificada, abrangendo as várias artes.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se nos locais habituais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(PEDRO CÉPEDA)